

# **TERMOS DE USO PARA CLÍNICAS**

O presente Termos de Uso para as Clínicas tem por objeto formalizar a disponibilização de plataforma digital pela Dr. Cash à clínica ("Clínica"), para facilitação de intermediação de créditos para os clientes da Clínica ("Clientes" ou Usuários - conforme definição nos TERMOS DE USO DA DR. CASH), sendo que a operação da disponibilização do crédito aos Clientes ocorrerá conforme o previsto no Anexo Operacional (a "Operação").

As pessoas que acessarem as plataforma da Dr. Cash autorizadas pela Clínica estarão sujeitas aos Termos de Uso da Dr. Cash (www.drcash.com.br), conforme aplicável.

Para os fins de entendimento, a Clínica é pessoa jurídica que atua como laboratório, hospital, clínica e/ou prestadora de serviços vinculados à saúde, estética e meio análogo, e presta serviços para o Usuário/Cliente que optou pelo pagamento por meio das soluções de crédito oferecidas pelas Instituições Parceiras da Dr. Cash.

A Clínica, para utilização da plataforma Dr. Cash, concordou e aderiu a todas as disposições destes Termos de Uso para as Clínicas por meio de documento de adesão específico e/ou mediante aceite dos termos na própria plataforma da Dr. Cash.

## 1. Obrigações e Responsabilidades da Clínica.

São obrigações e responsabilidades da Clínica:

- Utilizar a plataforma digital e/ou sistema disponibilizado pela Dr. Cash em todos os atos e serviços decorrentes e/ou relacionados aos presentes Termos e ao Contrato de Disponibilização de Crédito (o "Contrato), conforme instrução da Dr. Cash.
- 1.2. Não produzir, reproduzir ou distribuir qualquer material de venda ou promocional, relativos à Dr. Cash, sem a expressa autorização da Dr. Cash.
- 1.3. Verificar e atestar a veracidade de todas as informações fornecidas pelos clientes da Clínica à Dr. Cash e/ou às instituições financeiras indicadas pela Dr. Cash, especialmente, mas sem limitação, em relação às informações relacionadas a valor, data e realização dos serviços contratados junto à Clínica (o "Procedimento").
- 1.4. Assumir total e exclusiva responsabilidade legal e financeira sobre os atos decorrentes de fraude e/ou vício no Procedimento.
- 1.5. Respeitar todas as disposições destes Termos e do Contrato.















# 2. Relação Jurídica.

- FICA EXPRESSAMENTE CONSIGNADO E RECONHECIDO PELA CLÍNICA QUE A DR. CASH NÃO DESEMPENHA ATIVIDADES ATINENTES ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PORTANTO, NÃO PODEM SER IMPUTADAS À DR. CASH RESPONSABILIDADES RELATIVAS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 17º DA LEI FEDERAL 4.595/64, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÕES, AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INDICADAS PELA DR. CASH.
- 2.2. A Dr. Cash atuará por conta e sob as diretrizes da legislação, garantindo a integridade, confiabilidade, segurança e o sigilo das operações realizadas, comprometendo-se a (i) manter a guarda de todas as informações exigidas pela lei e regulamentos aplicáveis, especialmente o registro das atividades realizados pelos Clientes durante a contratação do meio de pagamento, (ii) implementar e manter políticas de privacidade e termos de uso que autorizem a captura, armazenamento, uso e compartilhamento de informações dos Clientes obtidas durante a contratação e (iii) adotar mecanismos de segurança das informações coletadas.
- 2.3. A contratação entre Dr. Cash e Clínica, em razão de seu objeto e natureza, não gera, para ambas as Partes, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou securitária.
- A Clínica, para todos os fins de direito, é a única responsável por seus respectivos funcionários, prepostos, terceirizados e colaboradores, competindo-lhes total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento de toda a legislação que rege tal relação jurídica e por todas as obrigações, despesas, encargos ou compromissos relacionados a estes profissionais, inclusive se decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.
- A Dr. Cash deverá notificar a Clínica sobre ações movidas por pessoal da Clínica, obrigando-se a Clínica fornecer documentos eventualmente solicitados pela Dr. Cash para defesa em até 10 (dez) dias antes da audiência.
- 2.6. A Clínica compromete-se a manter a Dr. Cash indene de todo e qualquer custo ou despesa relacionada a quaisquer pleitos ou reclamações administrativas ou judiciais formuladas por seus respectivos prepostos, colaboradores, funcionários e/ou terceirizados, bem como relacionadas a quaisquer reivindicações, ações, danos, processos, demandas, responsabilidades, custos e despesas decorrentes de qualquer negligência, má conduta, ato ilegal e, ainda, quaisquer atos, comissos ou omissivos, da sua parte durante a vigência do Contrato.
- 3. Remuneração da Dr. Cash.

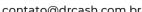
















- 3.1. Em decorrência da prestação dos serviços de plataforma digital para facilitação e intermediação de créditos para os Clientes da Clínica, a Dr. Cash fará jus ao recebimento dos valores descritos no Contrato.
- 3.2. A apuração dos valores devidos à Dr. Cash, será realizada mensalmente pela Dr. Cash, até o 2º (segundo) dia útil do mês, sempre considerando os valores de crédito efetivamente recebidos pela Clínica no mês imediatamente anterior, devendo a Dr. Cash emitir nota fiscal, por si ou por terceiro por ela indicado, para pagamento pela Clínica até o dia 08 (oito) - ou dia útil subsequente - de cada mês.
- A Clínica terá obrigação de prestação de contas à Dr. Cash para apuração dos valores efetivamente recebidos pela Clínica decorrentes do financiamento, nos termos da lei.
- 3.4. A Dr. Cash está autorizada a realizar a compensação dos débitos com todo e qualquer crédito detido em face da Clínica, decorrente ou não destes Termos de Uso.
- A Dr. Cash poderá compartilhar informações cadastrais e transacionais, incluindo 3.5. dados pessoais, com MARVIN SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME. sob o nº 41.240.161/0001-30, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 955, conjunto 132, Itaim Bibi, CEP 04.530-001; e com a LEND GESTAO DE GARANTIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME. sob o nº 39.879.188/0001-25, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306, andar 4, Jardim Paulistano, CEP 01.451-914, com a finalidade de consulta de agenda de recebíveis, realização de operações sobre recebíveis perante registradoras de recebíveis de cartão e para a prestação de serviços de pagamento.

#### 4. Confidencialidade.

- A Clínica e a Dr. Cash, bem como seus sócios, funcionários, prepostos ou terceirizados, comprometem-se, durante a vigência do Contrato e após um período de 5 (cinco) anos de sua extinção, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre as Informações Confidenciais, sendo reconhecido pela Clínica e pela Dr. Cash que tais informações confidenciais não poderão ser divulgadas ou fornecidas, salvo com expressa autorização, por escrito, uma da outra, ou exigência de autoridade judicial.
- Para os fins destes Termos e do Contrato, informações confidenciais serão interpretadas de forma tão ampla quanto possível para incluir todas as informações de qualquer espécie, seja meramente lembrada ou incorporada em uma forma tangível ou intangível, que seja (i) relacionado com a Clínica ou a Dr. Cash, suas respectivas filiais e/ou coligadas, de negócio atual ou potencial e (ii) não publicamente conhecido.

















- Informações confidenciais não incluem informações que (i) sejam ou se tornem de domínio público por qualquer meio, exceto se resultante de violação do Contrato; (ii) sejam de conhecimento à época da divulgação pela Dr. Cash ou pela Clínica, desde que tal conhecimento esteja documentado em arquivos que sejam de propriedade da parte que divulgou as informações antes de tal divulgação; e (iii) tenham sido aprovadas por escrito como sendo de divulgação não restrita pela outra Parte.
- 4.4. Serão consideradas informações confidenciais, ainda, dados de caráter pessoal pertencentes a sócios, funcionários, prepostos, prestadores de serviços ou terceiros vinculados à Dr. Cash ou a Clínica, que sejam obtidos por uma das partes em razão do Contrato, sendo que o tratamento destes dados será realizado nos termos desta Cláusula 4 - Confidencialidade e da legislação vigente.
- 4.5. Em caso de término e/ou rescisão do Contrato, a Clínica deverá devolver e/ou entregar à Dr. Cash, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas contadas após o envio da respectiva comunicação de rescisão, todos e quaisquer materiais, documentos e/ou informações relativas, direta ou indiretamente, à presente contratação e/ou à Dr. Cash, inclusive aquelas reveladas e/ou desenvolvidas no período de negociação do Contrato.

### 5. Marca.

- 5.1. A Clínica deverá zelar pelo bom nome e elevado conceito da marca e nome da Dr. Cash (a "Marca"), devendo abster-se da prática de qualquer ato que possa denegrir a Marca, assim como corrigir quaisquer eventuais falhas na sua utilização.
- 5.2. A Clínica reconhece a exclusividade e integralidade dos direitos da Dr. Cash em relação a quaisquer marcas que venham a ser utilizadas pela Dr. Cash, não podendo a Clínica, durante a vigência do Contrato, ou mesmo após o seu término, alegar que tenha sido criado, em seu benefício, qualquer direito de titularidade ou propriedade com relação à Marca, de vez que o Contrato somente lhe assegura, limitadamente, uma mera autorização para utilizar a Marca a título precário, e sempre de acordo com as normas e limites expressamente fixados pela Dr. Cash.
- 5.3. A Clínica não poderá registrar nomes de domínios contendo a Marca, tampouco financiar, operar ou contribuir para a formação de "sítios na internet" que venham a incorporar ou utilizar a Marca ou outros sinais de identificação da Dr. Cash ou semelhante, salvo nos casos expressamente autorizados pela Dr. Cash para os fins do Contrato e da operação.
- 6. Proteção de Dados.





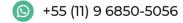








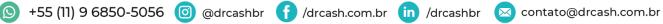
- 6.1. A Clínica deve observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e as instruções da Dr. Cash referentes à matéria de proteção de dados, devendo indenizar a Dr. Cash por todo o prejuízo que esta venha a sofrer em decorrência de atos omissivos e/ou comissivos da Clínica.
- 6.2. Clínica e Dr. Cash garantem que possuem mecanismos apropriados para proteção de dados pessoais contra o processamento não autorizado ou ilegal, e contra qualquer perda, destruição, roubo, dano, alteração, manipulação ou interceptação e/ou divulgação acidental.
- A divulgação e/ou acesso aos dados pessoais por qualquer empregado, preposto, 6.3. representante deverá ser limitado às informações específicas necessárias para a conclusão da tarefa/atividade a ser desenvolvida, sendo que todos aqueles a que tiverem acesso aos dados pessoais deverão ter assinado obrigações de confidencialidade em relação a tais dados pessoais.
- Clínica e Dr. Cash garantem e respondem pela confiabilidade de seus empregados, prepostos e representantes que terão acesso aos dados pessoais, considerando a natureza de tais dados pessoais.
- 6.5. Clínica e Dr. Cash asseguram e garantem:
- a não violação da privacidade de dados pessoais em seu relacionamento com (i) clientes, fornecedores, pesquisadores, pacientes, consumidores e funcionários.
- que o processamento dos dados pessoais, ou seja, qualquer operação ou conjunto (ii) de operações efetuadas sobre os dados pessoais de seus clientes, fornecedores, pesquisadores, consumidores e funcionários; incluindo, mas sem se limitar a obtenção, registro, armazenamento, alteração, análise, utilização, transmissão, combinação, bloqueio, exclusão ou destruição estão em absoluto acordo com os direitos do titular dos dados; e
- que protegem os dados pessoais de seus clientes, fornecedores, pesquisadores, pacientes, consumidores e funcionários, garantindo a estes, respeitados os limites legais, o direito de serem informados acerca de qualquer processamento de seus dados; assim como a ter acesso aos seus próprios dados e à lógica na qual se baseiam as decisões automatizadas.
- 6.6. A Clínica declara que está ciente de que:
- teve acesso à Política de Privacidade da Dr. Cash e deverá observar e respeitar (i)















todas as suas disposições;

- a Política de Privacidade da Dr. Cash, disponível no site www.drcash.com.br, poderá ser alterada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Dr. Cash, cabendo exclusivamente à Clínica verificar periodicamente os termos constantes da Política de Privacidade; e
- a assinatura do Contrato representará a plena aceitação da Política de Privacidade pela Clínica.

# 7. Campanhas de Incentivo da Dr. Cash.

- 7.1. A Clínica concorda, para todos os fins de direito, que tem interesse e aceita expressamente participar de todas as campanhas de incentivo da Dr. Cash (as "Campanhas"), realizadas pela Dr. Cash, que visam aumentar o engajamento da Clínica e/ou de seus colaboradores, mediante a distribuição de prêmios ou benefícios.
- A Clínica que não tiver interesse em participar de uma Campanha promovida pela Dr. Cash deverá comunicar, de forma expressa, por e-mail, em até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento do comunicado do início da Campanha.

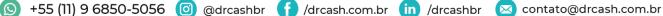
## 8. Vigência e Rescisão.

Estes Termos permanecerão em vigor até a data de término de vigência do Contrato. No caso de a Clínica e/ou a Dr. Cash manifestar intenção em rescindi-lo, a rescisão e manifestação de vontade ocorrerão conforme previsto no Contrato.

#### 9. Foro.

Estes Termos são regidos, interpretados e se sujeitarão às leis brasileiras e fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas destes Termos, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, com o que o Usuário reconhece e concorda.

















# ANEXO OPERACIONAL PARA CLÍNICAS - CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

O presente Anexo tem como objeto estabelecer as condições específicas da operação e os direitos e obrigações entre Dr. Cash e Clínica.

# 1. Objeto

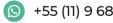
- A Operação descrita neste Anexo tem por objeto oferecer meios de pagamento na modalidade de financiamento por crédito direto ao consumidor aos Clientes da Clínica (o "Financiamento") por meio de instituição financeira para a qual a Dr. Cash atua como correspondente bancário, nos termos da Resolução nº 3.954 do Banco Central do Brasil (a "Instituição Financeira").
- A Dr. Cash pode, a qualquer momento, mediante comunicação prévia, alterar as disposições deste Anexo para que o equilíbrio econômico da operação seja mantido, especialmente, mas sem limitação, em função de evoluções operacionais na sua plataforma.

#### 2. O Produto de Financiamento

O Financiamento é uma modalidade de crédito direto ao Cliente em que, após aprovação prévia de crédito e formalização de documentação específica, a Instituição Financeira desembolsa diretamente à Clínica o valor integral dos serviços adquiridos pelo Cliente. A partir deste momento, o Cliente que adquiriu os serviços passa a ter a obrigação de pagar à Instituição Financeira as prestações calculadas conforme características do produto contratado.

## 3. Fluxo da Operação

- Indicação do Financiamento. A Clínica deverá informar ao Cliente os serviços necessários ao tratamento e à realização do procedimento (os "Serviços") e as modalidades de pagamento disponíveis, entre elas o Financiamento, indicando, também, os canais de comunicação eletrônica disponíveis pela Dr. Cash por meio da qual o Cliente solicitará as condições específicas e consulta prévia do Financiamento.
- Consulta prévia do Financiamento. Caso o Cliente seja aprovado na consulta prévia de crédito, a Dr. Cash coletará por meio de seus canais de comunicação eletrônica os demais dados cadastrais necessários à avaliação completa de crédito e informará as condições da proposta de Financiamento. Para tanto, a Clínica compromete-se a disponibilizar e entregar, na forma e prazos indicados, os documentos solicitados.















- 3.3. Proposta e prazo de validade. Caso a proposta de Financiamento do Cliente seja aprovada, esta será válida por um período de 90 (noventa) dias, sendo que a Dr. Cash fará a comunicação com o Cliente e procederá, se assim for o caso, à formalização do contrato de Financiamento junto à Instituição Financeira. Para efetivação e liberação do Financiamento à Clínica, o Cliente deverá realizar o procedimento dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de o Financiamento ser cancelado e necessária nova solicitação de proposta pelo Cliente, que estará sujeita a nova análise de crédito.
- Contrato de Financiamento. A assinatura do Contrato de Financiamento pelo 3.4. Cliente será realizada de forma eletrônica.
- 3.5. Aprovação do Financiamento. Independentemente da assinatura do contrato, o Financiamento somente será aprovado e, portanto, possível a realização dos Serviços cobertos pelo Financiamento, após expressa comunicação da Dr. Cash à Clínica. Caso os Serviços sejam realizados sem a assinatura do contrato e aprovação do Financiamento pela Dr. Cash, os custos serão arcados exclusivamente pelo Cliente e/ou pela Clínica, ficando isentas a Dr. Cash e a Instituição Financeira de qualquer responsabilidade.
- 3.6. Terceiro Beneficiário. O Cliente poderá contratar o Financiamento em seu nome e determinar que os Serviços sejam realizados em terceiro beneficiário por ele indicado, desde que o terceiro seja cônjuge, descendente ou ascendente em primeiro grau do Cliente (o "Terceiro Beneficiário"). Essa condição deve estar expressa e clara na solicitação de proposta de Financiamento e constará da comunicação da operação.
- Comprovação dos Serviços. Uma vez realizados os serviços, a Clínica deverá encaminhar à Dr. Cash a nota fiscal dos serviços prestados, no mesmo dia em que forem realizados os Serviços. A disponibilização deste documento à Dr. Cash será realizada juntamente dos demais documentos porventura solicitados pela Dr. Cash.
- 3.8. Pagamento dos Serviços. O pagamento do valor referente aos Serviços e objeto do Financiamento será pago pela Instituição Financeira diretamente à Clínica a partir do 2º até o 4º dia útil subsequente à data de aprovação dos documentos referidos na cláusula 3.7 acima. Fica consignado e claro que nenhum valor será desembolsado pela Dr. Cash à Clínica e/ou aos Clientes, seja diretamente ou por conta e ordem da Instituição Financeira. A responsabilidade pelo pagamento é da Instituição Financeira e a Dr. Cash não pode ser responsabilizada por atrasos perante a Clínica.
- 3.8.1. A Instituição Financeira é responsável por realizar a apuração e verificação de indícios de fraude e/ou indicadores em relação ao tomador do crédito e/ou da Clínica, e



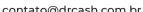
















poderá a seu exclusivo critério, cancelar a CCB e o pagamento do crédito, não tendo a Dr. Cash qualquer ingerência e/ou responsabilidade.

3.9. Modalidade de CDC Sem Juros. A Clínica poderá concordar, mediante aceite na plataforma eletrônica da Dr. Cash, em liberar a modalidade de crédito "CDC SEM JUROS" junto à Instituição Financeira em que o Cliente da Clínica poderá contratar o crédito sem o pagamento de juros. Neste caso, o pagamento dos juros será feito diretamente pela Clínica, mediante desconto do valor total de juros no ato da transferência do valor do crédito pela Instituição Financeira à Clínica.

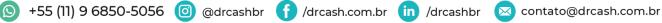
# 4. **Cancelamento das Operações**

- Desistência do Financiamento. Caso o Financiamento venha a ser cancelado por 4.1. desistência do Cliente antes da realização dos Serviços, a Dr. Cash comunicará a Clínica para que não realize quaisquer Serviços. Neste caso, não haverá nenhum desembolso de valor à Clínica pela Dr. Cash e/ou pela Instituição Financeira.
- 4.2. Descumprimento do prazo de 90 dias. Caso o Cliente não venha a realizar os procedimentos médicos no prazo de validade da proposta de crédito, conforme cláusula 3.5 acima, ou, ainda que realize, a Clínica não disponibilize a documentação necessária à Dr. Cash na forma da cláusula 3.7 acima, o Financiamento será automaticamente cancelado, sem necessidade de cancelamento da proposta de crédito em sistema. Neste caso, não haverá nenhum desembolso de valor à Clínica pela Dr. Cash e/ou pela Instituição Financeira.
- Cancelamento após os Serviços e antes do pagamento à Clínica. Caso o Cliente venha a desistir do Financiamento após realização dos Serviços, mas antes que seja efetuado o pagamento à Clínica, o cancelamento somente será possível caso seja comprovado o pagamento dos Serviços pelo Cliente por outro meio, sendo que o Financiamento será cancelado em até 2 (dois) dias úteis da confirmação da Instituição Financeira e da Dr. Cash a contar do pagamento mencionado. Neste caso, não haverá nenhum desembolso de valor à Clínica pela Dr. Cash e/ou pela Instituição Financeira.
- Cancelamento após o pagamento à Clínica. Caso o Cliente queira cancelar o Financiamento após o pagamento do valor pela Instituição Financeira à Clínica, deverá entrar em contato direto com a Instituição Financeira e com a Dr. Cash.
- 4.5. Cancelamento por vício nos Serviços. Caso o Cliente queira cancelar o Financiamento em razão de vício nos Serviços prestados pela Clínica, a Instituição Financeira e a Dr. Cash apurarão a veracidade das alegações, devendo a Clínica enviar as informações e os documentos solicitados pela Dr. Cash para tal apuração em até 1 (um)

















dia a contar da data de solicitação, sendo que o envio da documentação não é condição necessária à apuração pela Instituição Financeira. Caso venha a ser apurado e identificado vício nos Serviços, a exclusivo critério da Instituição Financeira e da Dr. Cash, a Clínica será comunicada para indenizar a Dr. Cash por todos os valores devidos, incluindo, mas sem limitação, o valor do Financiamento e outros encargos e correção monetária, em até 10 (dez) dias a contar da data da comunicação. No caso de o Cliente já ter realizado o pagamento de uma ou mais parcelas do Financiamento, a Instituição Financeira será a única responsável pela devolução dos valores pagos pelo Cliente.

- 4.6. Penalidade por Cancelamento: Caso o Financiamento venha a ser cancelado e a Dr. Cash venha a sofrer qualquer prejuízo decorrente do cancelamento, incluindo, mas sem limitação, em relação às penalidades e juros moratórios decorrentes do cancelamento, a Clínica deverá pagar à Dr. Cash, em até 5 (cinco) dias da comunicação da Dr. Cash à Clínica, os prejuízos e juros moratórios indicados na cédula de crédito bancário (CCB) referente ao Financiamento cancelado e/ou em qualquer outro documento que venha a substituir a CCB.
- 4.6.1. Fica estabelecido que na hipótese de cancelamento do Financiamento por culpa, direta ou indireta, da Clínica, incluindo, mas sem limitação, vício nos serviços, fraude e/ou erro na contratação do crédito e/ou dos serviços, a Clínica arcará com multa no valor de 10% (dez por cento) do crédito tomado, independentemente da responsabilidade sobre os prejuízos sofridos pela Dr. Cash.

# 5. Obrigações da Clínica

- Nos termos deste Anexo e do Contrato, a Clínica não terá qualquer responsabilidade financeira perante a Dr. Cash e a Instituição Financeira, salvo se for comprovada fraude e/ou vício nos Serviços, conforme prevê o item 4.5 acima, e salvo da obrigação de remuneração da Dr. Cash em decorrência dos valores dos Financiamento efetivamente recebidos, nos termos da Cláusula 2 do Contrato de Disponibilização de Crédito.
- Adicional ao previsto no Contrato, são obrigações da Clínica:
- 5.2.1. Disponibilizar o comprovante de realização dos serviços à Dr. Cash nos termos das cláusulas 3.4 e 3.7 acima;
- 5.2.2. Indenizar a Dr. Cash em caso de apuração de vícios ou fraude nos Serviços, nos termos da cláusula 4.5 acima, por qualquer prejuízo que esta venha a sofrer; e
- 5.2.3. Observar as disposições relativas à liberação do Financiamento, especialmente em relação ao prazo de validade da proposta, conforme previsto na cláusula 3 acima.

















# 6. Isenção de responsabilidade

- A Clínica expressamente concorda que deverá manter a Dr. Cash e a Instituição Financeira isentas de todo e qualquer prejuízo relacionados aos Serviços e às obrigações da Clínica, devendo, em caso de ação judicial ingressada pelo Cliente, a Clínica solicitar a exclusão da lide e/ou ser responsável pela defesa tanto da Instituição Financeira quanto da Dr. Cash, bem como arcar com todos os custos e despesas incorridos pela Dr. Cash e pela Instituição Financeira durante todo o processo.
- Quando devidamente notificada, a Clínica deverá comunicar à Dr. Cash da existência de ações judiciais ou reclamações perante os órgãos de proteção ao consumidor oriundas deste Anexo.

#### 7. **Penalidades**

- Obrigação Pecuniária. Caso a Clínica venha a atrasar no cumprimento das obrigações Pecuniárias previstas neste Anexo arcará com multa não compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data do efetivo adimplemento da obrigação pecuniária.
- Infração Contratual. Caso a Clínica venha a descumprir quaisquer disposições 7.2. deste Anexo e do Contrato a Dr. Cash poderá imediatamente realizar o bloqueio das Operações de Financiamento e rescindir este Anexo, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste Contrato e no Anexo.

## 8. Vigência

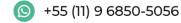
8.1. Este Anexo vigerá enquanto estiver vigente o Contrato.

### 9. Divergência

Caso haja divergência entre as disposições deste Anexo e do Contrato prevalecerão as disposições deste Anexo.

## 10. Comunicação

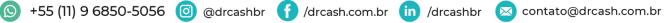
10.1. A comunicação entre a Dr. Cash e a Clínica será realizada por meio da plataforma de comunicação da Dr. Cash.













#### 11. **Foro**

11.1. Fica eleito o mesmo foro do Contrato para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Anexo.

Documento produzido e assinado eletronicamente, na mesma data do Contrato e na forma do parágrafo 2º do Artigo 10º da MP 2.200-2/01 - ICP-Brasil. Arcabouço legal vigente, com uso e aceitação em juízo ou fora dele.







